



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N° 226, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Pato Bragado.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2021, em virtude das comemorações alusivas ao Feriado Religioso de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

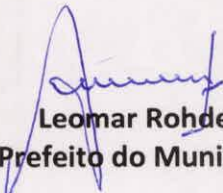
Art. 2º A rede Municipal de Ensino incluindo a Escola e o Centro Municipal de Educação Infantil terão seu expediente definidos em cumprimento ao Calendário Escolar.

Art. 3º Os atendimentos de Urgência e Emergência na área da Saúde, no dia citado no artigo 1º, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, ao primeiro dia de outubro de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município